

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

REGIMENTO INTERNO

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JULHO DE 2015, E O CAPÍTULO IV, SEÇÃO VI, DO
REGIMENTO GERAL DA GRADUAÇÃO DA UFSCAR.

COORDENAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regimento dispõe sobre a propositura, oferta, aprovação e demais ordenamentos pertinentes à atividade curricular denominada Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Bacharelado em Matemática, ofertada pelo Departamento de Matemática (DM) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), campus São Carlos.

Art. 2º A atividade curricular estará em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas indicadas no Capítulo IV, Seção VI, do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de São Carlos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O objetivo específico da atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso é propiciar aos alunos de graduação a oportunidade de reflexão, análise, articulação entre teoria e prática, aplicação ou geração de conhecimento, em tema relacionado ao conteúdo programático de seu curso, visando sintetizar e integrar as competências já adquiridas durante o mesmo.

Parágrafo Único. A atividade curricular deve propiciar ao aluno:

- I- estímulo à investigação científica na área do tema escolhido ou área correlata;
- II- acesso à interdisciplinaridade e desenvolvimento das capacidades crítica, reflexiva e criativa;
- III- estímulo à atitude científica diante das questões da prática profissional;
- IV- oportunidade de interação com o corpo docente.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 4º A atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso é obrigatória no Curso de Bacharelado em Matemática, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 5º A atividade curricular Trabalho de Conclusão de Curso é ofertada como duas disciplinas denominadas Trabalho de Conclusão de Curso 1 (TCC-1) e Trabalho de Conclusão de Curso 2 (TCC-2).

§1º A disciplina TCC-1 terá como pré-requisitos as disciplinas Cálculo A e Vetores e Geometria Analítica e o cumprimento de 65% dos créditos do curso do aluno. A disciplina TCC-2 terá como pré-requisito a disciplina TCC-1.

§2º A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 1 está localizada no 7º período da Matriz Curricular do curso de Bacharelado e é formada por 6 créditos. A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso 2 está localizada no 8º período e é formada por 8 créditos.

§3º Consistirão no desenvolvimento, pelo aluno, de pesquisa sobre assunto de seu interesse na área de Matemática ou afim, devendo apresentar um trabalho final.

§4º Na disciplina TCC-1 o aluno começará a desenvolver seu trabalho elaborando também o que chamamos neste regimento de pré-monografia. O trabalho final será terminado na disciplina TCC-2.

§5º A apresentação final poderá assumir vários formatos, em consonância com os objetivos e características específicas do PPC do Curso de Bacharelado em Matemática da UFSCar, podendo ser uma monografia, um relatório de pesquisa, um software, um vídeo, material didático ou paradidático, uma revisão bibliográfica, um produto cultural, entre outros, desde que evidencie as competências e habilidades matemáticas já adquiridas pelo aluno, que deverá ser apresentado via painel no TCC-1 e oral no TCC-2.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A chefia do DM ofertará as disciplinas TCC-1 e TCC-2 correspondendo aos créditos constantes no Art. 5º, §2º, deste regimento. Em acordo com a Coordenação dos Cursos de Graduação em Matemática, a chefia indicará três docentes do DM, referidos neste regimento como docentes coordenadores, que ficarão responsáveis pela coordenação dessas disciplinas no respectivo semestre.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO

Art. 7º Para o cumprimento das etapas propostas nos Planos de Ensino das disciplinas TCC-1 e TCC-2, o aluno terá a orientação de um docente efetivo da UFSCar, campus São Carlos,

preferencialmente com título de Doutorado e reconhecida experiência profissional sendo permitida a coorientação de outro docente da UFSCar ou de outra instituição.

§1º Cada docente deverá orientar no máximo 3(três) alunos em cada semestre.

§2º Excepcionalmente o docente poderá orientar um número maior de alunos, desde que aprovado pela Coordenação dos Cursos de Graduação em Matemática.

§3º Devem constar no projeto de pesquisa os nomes do orientador e coorientador, conforme um modelo indicado no Anexo .1.

§4º É recomendado que o orientador do trabalho do aluno na disciplina TCC-2 seja o mesmo da disciplina TCC-1.

Art. 8º Mudanças de tema e/ou orientador serão permitidas com a autorização dos docentes coordenadores dentro de prazo compatível com a data prevista para entrega da pré-monografia em TCC-1 e do trabalho final em TCC-2.

CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DA CHEFIA DEPARTAMENTAL

Art. 9º Compete à Chefia do DM:

§1º Ofertar, em cada semestre, as disciplinas TCC-1 e TCC-2 solicitadas pela Coordenação dos Cursos de Graduação em Matemática.

§2º Atribuir as disciplinas TCC-1 e TCC-2 aos docentes coordenadores.

CAPÍTULO VII DA ORIENTAÇÃO

Art.10. Compete à Coordenação dos Cursos de Graduação:

§1º Encaminhar, nas datas estipuladas, ofício à Chefia do DM pedindo oferta das disciplinas TCC-1 e/ou TCC-2.

§2º Acompanhar o desenvolvimento do trabalho dos docentes coordenadores.

§3º Elaborar, alterar e disponibilizar os Planos de Ensino das disciplinas TCC-1 e TCC-2.

§4º Arquivar na pasta do aluno, na secretaria de graduação, os documentos de avaliação assinados bem como a autorização, quando houver, para publicação do trabalho na *homepage* do DM.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DOS DOCENTES COORDENADORES

Art.11. Os docentes coordenadores atuarão por delegação da Chefia do DM em relação às competências especificadas neste Regimento Interno.

Art.12. Compete aos docentes coordenadores:

§1º Preencher os Planos de Ensino das disciplinas TCC-1 e TCC-2 no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA).

§2º Auxiliar os alunos inscritos na disciplina TCC-1 a encontrar um orientador.

§3º Mediar, se necessário, as relações entre orientador e aluno.

§4º Providenciar mudança de orientador, caso este fique impedido de continuar a orientação.

§5º Atualizar informações na página de TCC na *homepage* do DM e, quando houver, no ambiente virtual das disciplinas TCC-1 e TCC-2.

§6º Organizar e divulgar o calendário de obrigações dos alunos definido nos Planos de Ensino do §1º deste artigo, assim como a forma de condução da atividade.

§7º Entregar aos alunos documentos ou arquivos, de forma material ou via ambiente virtual, com instruções para elaboração de projeto de pesquisa (Anexo .1), relatório parcial (Anexo .2), pré-monografia para TCC-1 e monografia para TCC-2, documento para indicação de horários para apresentação final (Anexo .6) e autorização (Anexo .7) para publicação, na página do TCC na *homepage* do DM, do trabalho final apresentado na disciplina TCC-2.

§8º Controlar o número de alunos orientandos por docente.

§9º Fazer levantamento dos alunos inscritos na disciplina TCC-1 que não indicaram tema e/ou orientador.

§10. Formar as bancas examinadoras, observando o Art. 17, e apreciar e deliberar sobre bancas eventualmente sugeridas pelos orientadores.

§11. Organizar e divulgar, ao final do semestre, agenda para apresentação de painel na disciplina TCC-1 e das exposições orais da disciplina TCC-2, incluindo a formação das bancas examinadoras, locais, horários e datas.

§12. Enviar, para apreciação dos orientadores, cópia eletrônica dos projetos de pesquisa e relatórios parciais. Enviar também cópia da pré-monografia ou monografia final, quando este foi o formato indicado no projeto de pesquisa do aluno.

§13. Enviar aos membros da banca examinadora cópia eletrônica, ou impressa quando solicitado,

dos projetos de pesquisa e relatórios parciais. Enviar também cópia da pré-monografia ou monografia final, quando este foi o formato indicado no projeto de pesquisa do aluno.

§14. Preparar documentos de avaliação para registro das notas atribuídas ao aluno pelos membros da banca examinadora, conforme Anexos .3 e .5 para TCC-1, e Anexos .4 e .5 para TCC-2, informando a nota D do Art. 22, §2º, bem como 1(um) documento de autorização para publicação do trabalho final na página do TCC na homepage do DM.

§15. Entregar ao presidente da banca examinadora documentos de avaliação para preenchimento, antes da exposição pelo aluno de painel em TCC-1 e oral em TCC-2.

§16. Substituir, se necessário, membros da banca examinadora.

§17. Informar ao aluno sua nota final na disciplina TCC-1.

§18. Informar ao aluno e aos membros da banca examinadora o tempo de duração da exposição oral do trabalho final do aluno na disciplina TCC-2, conforme Art. 21, §2º.

§19. Providenciar o registro no SIGA das notas finais dos alunos inscritos nas disciplinas TCC-1 e TCC-2.

§20. Encaminhar, para arquivamento na pasta do aluno na secretaria de graduação, os documentos de avaliação assinados e, caso haja, a autorização para publicação do trabalho.

§21. Receber cópia eletrônica do trabalho final corrigido e encaminhá-la para publicação na página do TCC na homepage do DM, quando permitido pelo aluno na autorização referida no §14. deste artigo.

§22. Emitir certificados de orientação ou participação para os membros da banca examinadora.

Art. 13. As informações e modelos para projetos de pesquisa, relatórios parciais, autorização para publicação e documentos de avaliação encontrados nos anexos poderão sofrer alterações, desde que aprovados pela Coordenação dos Cursos de Graduação em Matemática.

Art. 14. O meio eletrônico poderá ser utilizado nos casos cabíveis e tecnicamente viáveis.

CAPÍTULO IX

DAS COMPETÊNCIAS DO ORIENTADOR

Art. 15. Compete ao orientador do aluno:

§1º Orientar o aluno na elaboração do projeto de pesquisa e relatório parcial, com as informações contidas nos modelos dos Anexos .1 e .2.

§2º Orientar o aluno no desenvolvimento do projeto proposto no §1º deste artigo.

§3º Apreciar, em conjunto com os docentes coordenadores, o projeto de pesquisa, o relatório parcial, a pré-monografia e o trabalho final.

§4º Presidir as bancas examinadoras para avaliação do aluno orientado.

§5º Devolver, aos docentes coordenadores, os documentos de avaliação devidamente preenchidos e assinados.

§6º Verificar o atendimento das correções sugeridas pela banca examinadora no trabalho final da disciplina TCC-2 antes do encaminhamento deste aos docentes coordenadores para publicação na página do TCC na homepage do DM.

CAPÍTULO X DOS DEVERES DOS ALUNOS INSCRITOS

Art. 16. Cabe aos alunos inscritos na disciplina TCC-1 ou TCC-2:

§1º Cumprir o estabelecido nos Planos de Ensino e demais orientações dos docentes coordenadores e respectivos orientadores, elaborar o projeto de pesquisa e o relatório parcial com as informações contidas nos Anexos .1 e .2, respectivamente.

§2º Cumprir, na disciplina TCC-1, o cronograma estabelecido para a elaboração do projeto de pesquisa, relatório parcial, documento de indicação de horários para apresentação de painel e pré-monografia. Na disciplina TCC-2, cumprir o cronograma estabelecido para a elaboração do projeto de pesquisa, relatório parcial, documento de indicação de horários para exposição oral e trabalho final.

§3º Consultar a bibliografia e o material indicados pelo docente orientador.

§4º Redigir uma pré-monografia na disciplina TCC-1 e, na disciplina TCC-2, redigir uma monografia ou desenvolver o trabalho no formato proposto no projeto de pesquisa, em consonância com o Art. 5º, §5º. É recomendado o uso do programa de diagramação \LaTeX na confecção da pré-monografia e monografia.

§5º Apresentar, na data marcada, seu trabalho aos membros da banca examinadora e demais interessados, em forma de painel na disciplina TCC-1 e exposição oral em TCC-2.

§6º Deverá, na disciplina TCC-2, levar em consideração as sugestões contidas nos documentos de avaliação assinados pelos membros da banca examinadora da disciplina TCC-1.

§7º Entregar aos docentes coordenadores, através do e-mail tcc@dm.ufscar.br, versão corrigida do trabalho final em formato pdf, bem como a autorização assinada para publicação, se assim o desejar. A disponibilização *on line* da monografia é opcional.

CAPÍTULO XI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 17. Será constituída pelo docente orientador do aluno e por mais dois docentes do Departamento de Matemática da UFSCar.

Parágrafo Único. A banca examinadora deverá ter a mesma composição nas disciplinas TCC-1 e TCC-2 para cada aluno.

Art. 18. Na disciplina TCC-1, cada membro da banca examinadora deverá apreciar a pré-monografia e painel, preencher e assinar um documento de avaliação que conterà a nota atribuída ao aluno, sugestões e comentários, conforme Anexo .3.

Art. 19. Na disciplina TCC-2, cada membro da banca examinadora deverá apreciar o trabalho final e exposição oral, preencher e assinar um documento de avaliação que conterà a nota atribuída ao aluno e eventuais comentários, conforme Anexo .4.

Art. 20. O presidente da banca deverá preencher e assinar, além do documento de avaliação de membro da banca examinadora, o documento para registro da nota final (Anexo .5).

Parágrafo Único. Os outros membros da banca examinadora também deverão assinar o documento para registro da nota final do aluno.

CAPÍTULO XI

DA DEFESA PÚBLICA

Art. 21. A apresentação do Art. 16, §6º, deverá ser pública.

§1º A apresentação do painel e exposição oral será feita ao final do semestre letivo, em data acordada entre aluno, seu orientador e docentes coordenadores.

§2º O tempo de exposição do painel em TCC-1 será de 3 horas. O tempo de duração da exposição oral em TCC-2 deverá ser de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos. O tempo de duração poderá ser modificado, desde que acordado entre o orientador, docentes coordenadores e membros da banca examinadora.

§3º Durante o painel e durante ou após a exposição oral, conforme acordado com o aluno e o presidente da banca, os membros poderão arguir o aluno e fazer comentários que julgarem pertinentes sobre o trabalho.

§4º A nota final poderá ser comunicada ao aluno pelo presidente da banca examinadora, após sessão privada de seus membros para preenchimento dos documentos de avaliação.

CAPÍTULO XIII DA AVALIAÇÃO

Art. 22. A nota final levará em consideração notas atribuídas pela banca examinadora e atuação do aluno nas etapas propostas no Plano de Ensino da disciplina.

§1º A banca examinadora atribuirá ao aluno uma nota denotada N que será calculada da seguinte forma: se dois membros da banca examinadora atribuírem notas maiores que ou iguais a 6,0 (seis), N será a média aritmética das duas maiores notas. Se dois membros da banca atribuírem notas menores que 6,0 (seis), N será a média aritmética das duas menores notas. Na disciplina TCC-1, cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota baseada na apreciação da pré-monografia e painel e, na disciplina TCC-2, o produto de seu trabalho, sua exposição oral e arguição.

§2º Uma nota D será a soma de descontos provenientes de eventuais atrasos nas entregas do projeto de pesquisa, relatório parcial, pré-monografia ou trabalho final. Os valores dos descontos que compõem a nota D estarão especificados no plano de ensino de cada uma das disciplinas TCC-1 e TCC-2 e poderão ser modificados de um semestre para outro, desde que seja aprovado pela Coordenação dos Cursos de Graduação em Matemática.

§3º A nota final do aluno será definida da seguinte forma:

$$\text{mínimo}\{N; \text{máximo}\{6,0; N - D\}\}.$$

Em outras palavras, se dois membros da banca atribuírem notas menores que 6,0 (seis), a nota final do aluno será N; se dois membros da banca atribuírem notas maiores que ou iguais a 6,0 (seis), a nota do aluno será 6,0 (seis) ou $N - D$, a que for maior.

Art. 23. Na disciplina TCC-1 o aluno será considerado DESISTENTE se não entregar a pré-monografia ou não apresentar o painel e na disciplina TCC-2 se não entregar o trabalho final ou não comparecer na exposição oral.

Art. 24. Não haverá avaliação complementar nas disciplinas TCC-1 e TCC-2.

Art. 25. O conceito Incompleto (I) poderá ser atribuído em casos excepcionais, sob análise e aprovação dos docentes coordenadores.

CAPÍTULO XIV DOS PROCEDIMENTOS FINAIS

Art. 26. As situações não previstas neste regimento serão tratadas junto aos docentes coordenadores de TCC e à Coordenação dos Cursos de Graduação em Matemática.

Art. 27. O presente regimento passa a vigorar a partir da sua divulgação pela Coordenação dos Cursos de Graduação em Matemática e pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de São Carlos.

1. INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO PROJETO DE PESQUISA



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Coordenação dos Cursos de Matemática

PROJETO DE PESQUISA

1. Identificação

- Disciplina
- Título do projeto
- Nome do aluno, RA e curso.
- Endereço eletrônico do aluno.
- Telefone para contato com o aluno.
- Nome e departamento do orientador.
- Nome, instituição e departamento do coorientador, caso haja.
- Endereço eletrônico do orientador e, caso haja, do coorientador.
- Semestre e ano em que está sendo apresentado.

2. Apresentação do tema de estudo conforme Art. 3º.

3. No caso de TCC-2, formato da apresentação final do trabalho, conforme §5º. do Art. 4º.

4. Objetivos.

Enfatize nesta seção como este projeto contribuirá para sua formação de licenciado ou bacharel em Matemática.

5. Plano de trabalho e cronograma.

6. Metodologia.

7. Bibliografia.

Observação Deve ser justificada a viabilidade do projeto no tempo previsto para a disciplina, especialmente no caso de haver trabalho de campo, entrevistas ou outras atividades que precisem de autorização da comissão de ética da UFSCar ou autorização de outras instituições.

.2. INFORMAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO RELATÓRIO PARCIAL



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Coordenação dos Cursos de Matemática

RELATÓRIO PARCIAL

1. Identificação

- Disciplina
- Nome do aluno e RA
- Curso do aluno
- Endereço eletrônico do aluno.
- Nome e departamento do orientador
- Nome, instituição e departamento do coorientador (caso haja)
- Endereço eletrônico do orientador e, caso haja, do coorientador.
- Título do projeto

2. Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

- Tópicos/partes do projeto de pesquisa cumpridas até o momento. Faça um resumo de no máximo uma página do conteúdo que já foi estudado ou o quanto do trabalho proposto já foi desenvolvido. Notifique se houve alguma mudança na abordagem do tema proposto no projeto de pesquisa e justifique em caso afirmativo.
- Interação orientador/orientando

3. Comentários do orientador sobre o andamento do trabalho (Peça a seu orientador que escreva um pequeno comentário sobre o andamento do trabalho até o momento.)

4. Outras observações que julgar pertinentes.

5. Local e data.

3. AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TCC-1 POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Coordenação dos Cursos de Matemática

**AVALIAÇÃO POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA
DA PRÉ-MONOGRAFIA DA DISCIPLINA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 1**

Aluno: _____ RA: _____

Título do Trabalho: _____

Examinador: _____

Nota: _____

Registre sugestões e comentários sobre a pré-monografia apreciada (assine as folhas utilizadas) .

Assinatura: _____

4. AVALIAÇÃO DA DISCIPLINA TCC-2 POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Coordenação dos Cursos de Matemática

**AVALIAÇÃO POR MEMBRO DA BANCA EXAMINADORA
DO TRABALHO FINAL DA DISCIPLINA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO 2**

Aluno: _____ RA: _____

Título do Trabalho: _____

Data: _____ Horário da Exposição: _____

Examinador: _____

Nota: _____

Comentários (Caso queira comentar algo sobre o trabalho final ou sua avaliação).

Assinatura: _____

5. REGISTRO DA NOTA FINAL DO ALUNO NAS DISCIPLINAS TCC-1 E TCC-2



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Coordenação dos Cursos de Matemática

DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO COM A NOTA FINAL DO ALUNO

Aluno: _____ RA: _____

Título do Trabalho: _____

BANCA EXAMINADORA E NOTAS

	Docente	Nota
Orientador(a)		
Examinador(a) 1		
Examinador(a) 2		

CÁLCULO DA NOTA FINAL

N	D	Nota final: $\min\{N; \max\{6, 0; N - D\}\}$

Observação: A nota N será a média das duas maiores notas se pelo menos dois membros da banca examinadora atribuírem nota maior que ou igual a 6,0 (seis) e, caso contrário, será a média das duas menores notas. A nota D é a soma de descontos por atraso na entrega do projeto de pesquisa, relatório parcial e pré-monografia na disciplina TCC-1 ou trabalho final na disciplina TCC-2.

Resultado final: Aprovado Reprovado

Orientador(a)

Examinador(a) 1

Examinador(a) 2

.6. INDICAÇÃO DE HORÁRIOS PARA EXPOSIÇÃO ORAL NA DISCIPLINA TCC-2



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Coordenação dos Cursos de Matemática

INDICAÇÃO DE HORÁRIOS PARA EXPOSIÇÃO ORAL

Aluno(a): _____ RA: _____

Título do Trabalho: _____

Orientador(a): _____

Em comum acordo com seu orientador, indique **pelos menos duas** opções de horários nos quais a exposição oral de seu trabalho possa ser feita, escrevendo opção 1, opção 2, . . . , nos correspondentes espaços da tabela abaixo. Os docentes coordenadores determinarão um dia e horário de acordo com a disponibilidade de salas e equipamentos necessários.

Após seu preenchimento, este formulário deve ser escaneado e enviado por e-mail para tcc@dm.ufscar.br, impreterivelmente até **data estipulada**.

Horários	Dia da semana dia/mês/ano	Dia da semana dia/mês/ano	Dia da semana dia/mês/ano
Horário 1			
Horário 2			
Horário 3			
Horário 4			
Horário 5			

Assinaturas:

Aluno(a)

Orientador(a)

.7. AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO TRABALHO FINAL



Universidade Federal de São Carlos
Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia
Coordenação dos Cursos de Matemática

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, aluno do curso de _____ da Universidade Federal de São Carlos, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Nacional sob o nº _____, na qualidade de titular de direitos autorais e patrimoniais de autor que recaem sobre a minha monografia do Trabalho de Conclusão de Curso intitulada

“ _____ ”,

em consonância com as disposições da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998, autorizo o Departamento de Matemática da Universidade Federal de São Carlos a:

1. reproduzi-la por meios eletrônicos, mediante cópia digital, para armazená-la permanentemente na Biblioteca Digital de Teses, Dissertações e T.C.C. do Departamento de Matemática ou da Universidade Federal de São Carlos.
2. colocá-la ao alcance do público mediante acesso *on-line* pela *Web*.
3. permitir a quem a ela tiver acesso, por meios eletrônicos, inclusive pela internet, que a reproduza, dela extraíndo cópias gratuitas.

São Carlos, _____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno

Eu, _____, na qualidade de orientador(a) do(a) aluno(a) _____, li e estou de acordo com a publicação *on-line* da versão de sua monografia de T.C.C., que inclui as possíveis correções apontadas pela banca avaliadora, como sendo a *versão final* da monografia.

Assinatura do orientador